

DECRETO Nº1.574/2009

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 15, inciso V e art.91, inciso XVIII. da Lei Orgânica Municipal

DECRETA :

Art. 1º- Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação **sem ônus**, para fins de interesse social, uma área de terreno rural sem benfeitorias, com 6.575,94m² (seis mil e quinhentos e setenta e cinco metros e noventa e quatro centímetros quadrados), pertencente a área maior registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº1-286, Livro 2-F, folhas 86, pertencente à SIMONE VENTURIM, brasileira, casada, do lar; MÁRCIO VENTURIM, brasileiro, casado, motorista e SÁVIO VENTURIM, brasileiro, solteiro, motorista, todos residentes à Av. São João, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante, E. Santo, objetivando a construção de casa populares, área esta situada em Camargo, Venda Nova do Imigrante, conforme demonstra a planta em anexo.

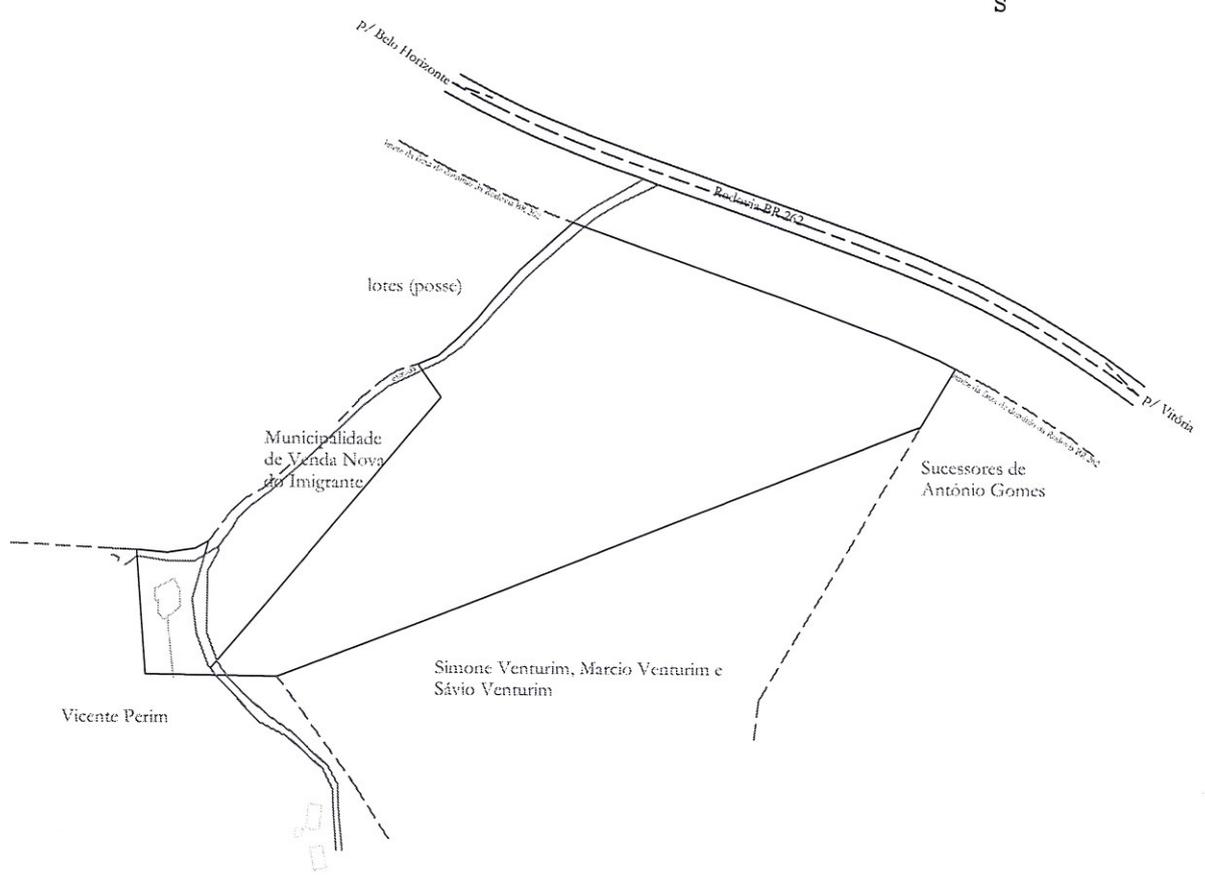
Art. 2º- A desapropriação sem ônus, se justifica em face da valorização que as obras e edificações que serão implementadas pelo Município, trarão à área remanescente do imóvel.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 12 de agosto de 2009



DALTON PERIM
Prefeito Municipal



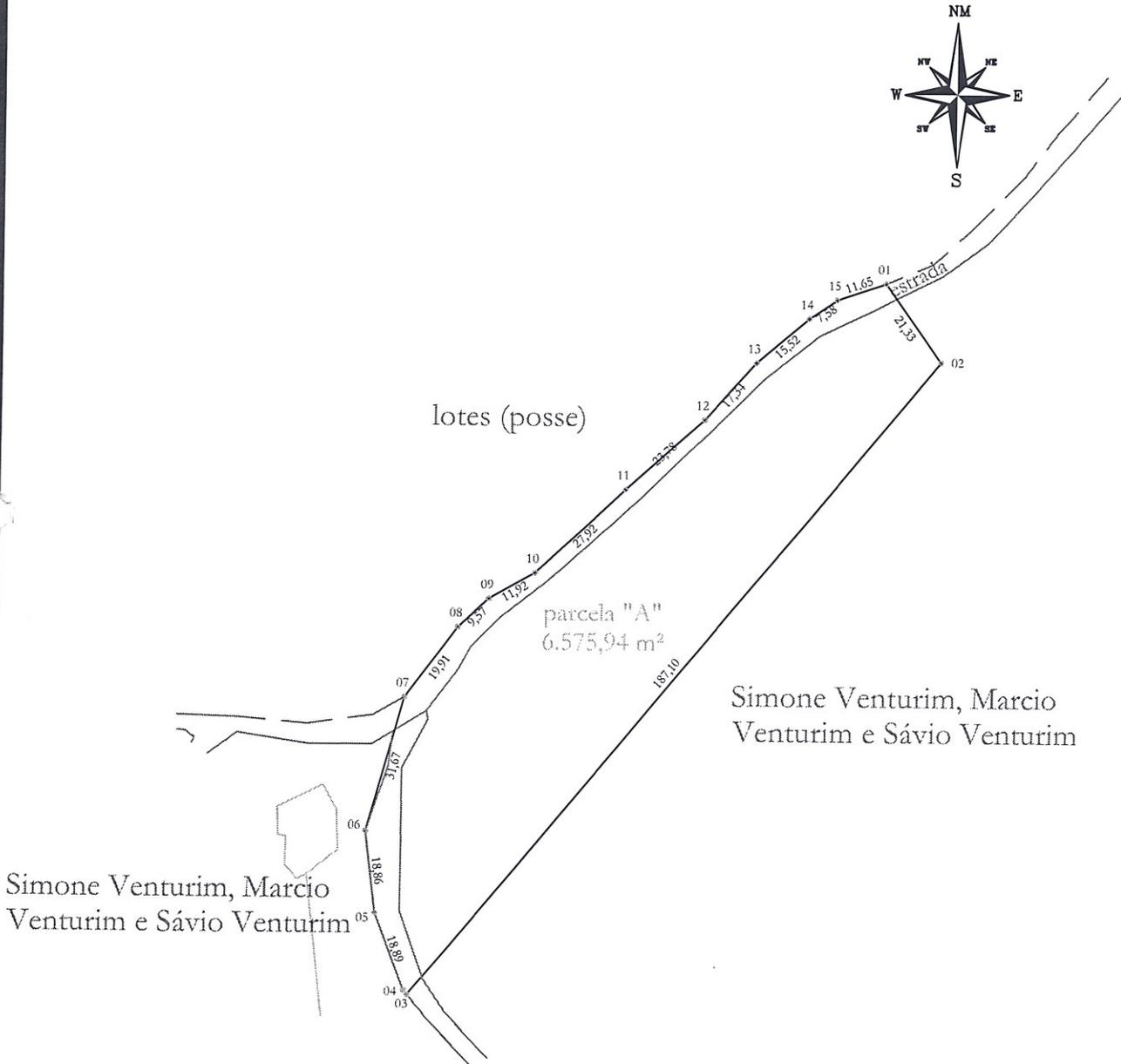
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROJETO: DESAPROPRIAÇÃO	LOCAL: Alto Caxixe, Venda Nova do Imigrante, ES.	DESCRIÇÃO: Planta do terreno remanescente após a desapropriação.
-----------------------------------	--	--

PROPRIETÁRIO:
SIMONE VENTURIM, MARCIO VENTURIM E SÁVIO VENTURIM

Área Remanescente: 41.824,06 m ²	ESCALA: 1 / 4.000 DATA: 10 / 08 / 2009	Responsável Técnico:  Ezequiel Rossi Altoé Engenheiro Agrimensor CREA-ES nº : 011698/D
---	---	--

ref.: pref-des-aedmoventurim



Simone Venturim, Marcio Venturim e Sávio Venturim

lotes (posse)

parcela "A"
6.575,94 m²

Simone Venturim, Marcio Venturim e Sávio Venturim



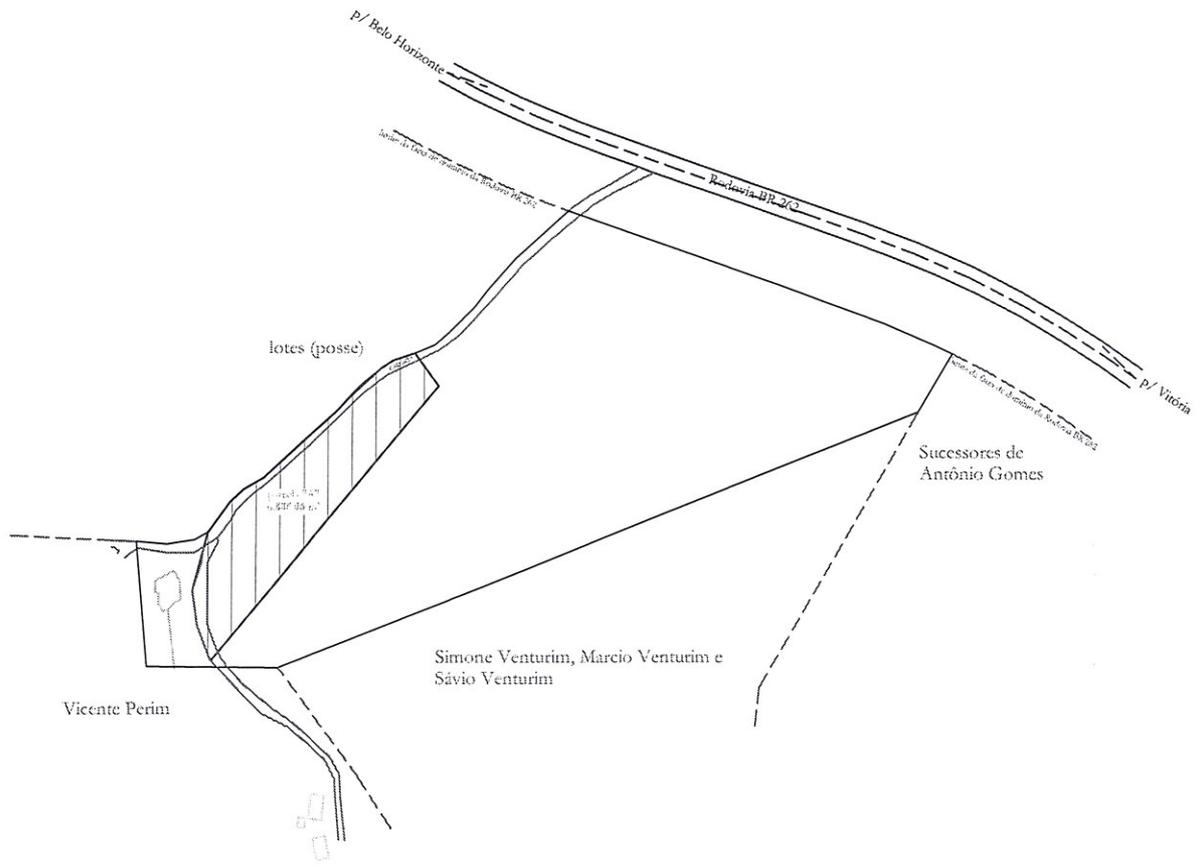
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROJETO: DESAPROPRIAÇÃO	LOCAL: Camargo, Venda Nova do Imigrante, ES.	DESCRIÇÃO: Planta da parcela a ser desapropriada.
-----------------------------------	---	--

PROPRIETÁRIO:
MUNICIPALIDADE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

<p>ÁREA TOTAL: 6.575,94 m² perímetro: 424,82 metros.</p>	<p>ESCALA: 1 / 2.000 DATA: 10 / 08 / 2009</p>	<p>Responsável Técnico:  Ezequiel Rossi Altoé Engenheiro Agrimensor CREA-ES nº : 011698/D</p>
---	---	---

ref.: pref-desa-edmoventurim



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROJETO:
DESAPROPRIAÇÃO

LOCAL:
Alto Caxixe, Venda Nova do Imigrante,
ES.

DESCRIÇÃO:
Planta do terreno total do se pretende
desapropriada uma parcela "A" indicada.

PROPRIETÁRIOS:

SIMONE VENTURIM, MARCIO VENTURIM E SÁVIO VENTURIM

ÁREA TOTAL: 48.400,00 m²

ESCALA: 1 / 4.000

DATA: 10 / 08 / 2009

Responsável Técnico:

Ezequiel Rossi Altoé
Engenheiro Agrimensor
CREA-ES nº : 011698/D

ref.: pref-des-edomventurim

DECRETO Nº1.574/2009

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 15, inciso V e art.91, inciso XVIII. da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação **sem ônus**, para fins de interesse social, uma área de terreno rural sem benfeitorias, com 6.575,94m² (seis mil e quinhentos e setenta e cinco metros e noventa e quatro centímetros quadrados), pertencente a área maior registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº1-286, Livro 2-F, folhas 86, pertencente à SIMONE VENTURIM, brasileira, casada, do lar; MÁRCIO VENTURIM, brasileiro, casado, motorista e SÁVIO VENTURIM, brasileiro, solteiro, motorista, todos residentes à Av. São João, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante, E. Santo, objetivando a construção de casa populares, área esta situada em Camargo, Venda Nova do Imigrante, conforme demonstra a planta em anexo.

Art. 2º- A desapropriação sem ônus, se justifica em face da valorização que as obras e edificações que serão implementadas pelo Município, trarão à área remanescente do imóvel.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 12 de agosto de 2009



DALTON PERIM
Prefeito Municipal